

Resolução Nº 9, de 14 de dezembro de 2001.

O PRESIDENTE DO CONSELHO GESTOR DO FUNDO PARA O DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DAS TELECOMUNICAÇÕES - FUNTTEL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 3º da Lei no 10.052, de 28 de novembro de 2000, e pelo art. 5º do Decreto no 3.737, de 30 de janeiro de 2001, e considerando deliberação tomada em sua 4ª Reunião Extraordinária, iniciada em 27 de novembro de 2001 e concluída em 06 de dezembro de 2001, resolve:

Art. 1º Aprovar o Plano de Aplicação de Recursos da Financiadora de Estudos e Projetos - Finep para o período 2001-2003, recebido pelo Conselho Gestor do Funttel como Anexo à Carta s/ no daquele Agente Financeiro protocolada sob o no 006612, em 8 de novembro de 2001, no Ministério das Comunicações, com a previsão de alocação da importância de R\$95.600.000,00 (noventa e cinco milhões e seiscentos mil reais) para o exercício de 2001.

Art. 2º Propor a liberação pelo Ministério das Comunicações - Fundo para o Desenvolvimento Tecnológico das Telecomunicações - Funttel, para a Finep, dos recursos financeiros originários das dotações orçamentárias - Funcional Programática no 24.722.0250.2361.0001, Natureza da Despesa 33.90.00, Fonte 166, consignadas ao Funttel pela Lei no 10.250, de 4 de julho de 2001, no valor de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), relativo ao ano de 2001.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JUAREZ QUADROS DO NASCIMENTO

D.O.U 17/12/2001